



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4000, de 01 de agosto de 2023

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR**, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, à Unidade Executora do **Conselho Escolar Osório Rodrigues Camargo**, inscrito no **CNPJ: 00.701.449/0001-87**, situado na avenida Goiás, Qd. 19, Centro, município de Abadiânia, jurisdicionada à Coordenação Regional de Educação de Anápolis, constante no Processo nº 202300006009155, de 25 de janeiro de 2023.

**II - ESTABELECE**R, que o numerário deverá ser creditado à conta nº 71821-1, Banco do Brasil - 001, Agência: 0324-7, município de Anápolis, conforme **REX nº 3252**.

**III - ESCLARECE**R, que o referido numerário destina-se ao atendimento de despesas com reforma e ampliação de instalações físicas do Colégio Estadual Osório Rodrigues Camargo, no município de Abadiânia, de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA, publicada no suplemento do Diário Oficial do Estado nº 23.949 de 29 de dezembro de 2022 (000037322122), referente à **Emenda Parlamentar nº 54/2022**, conforme Ofício nº 5560/2023 - GESG (000037331220) e informações via Despacho nº 1224/2023 - GECRAP(49723684), Despacho nº 4906/2023- SUPINFRA -(49742094) e Despacho nº 2410/2023 - COORDASTEC (49752935) e demais documentos anexos.

**IV - DETERMINAR**, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias**, pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

**V - DETERMINAR**, ao Coordenador Regional de Educação, que promova o procedimento licitatório e ou dispensa de Licitação o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho, que designe comissão especial formada por um servidor efetivo da Coordenação aplicando sempre a legislação vigente (C.F Art. 37; inciso XXI; Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, Art. 3º e Súmula nº. 177-TCU), ressalvados os casos de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

**VI - EXIGIR** quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras

I – Certidão Negativa do INSS;

II – Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V – Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

**VII - ESCLARECER**, que as obras/prestações de serviços só poderão ser iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho e mediante Ordem de Serviço emitida pelos Técnicos da SUPINFRA.

**VIII- DETERMINAR**, que o recebimento dos serviços será atestado por dois dos membros definidos no item V.

**IX - DETERMINAR**, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

**CUMPRA-SE.**

Profª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 03/08/2023, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **50231007** e o código CRC **28787B9D**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA

AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030



Referência: Processo nº 202300006009155



SEI 50231007